

ATA N.º 12



REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 24-06-2015

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 23 de junho de 2015, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		8.874.001,55€	Total das Despesas Orçamentais		20.658.568,37€
Execução Orçamental	8.307.283,41€		Despesas Correntes	13.234.849,71€	
Operações de Tesouraria	566.718,14€		Despesas de Capital	7.423.718,66€	
Total das Receitas Orçamentais		24.618.361,89€	Operações de Tesouraria		1.266.991,40€
Receitas Correntes	21.004.221,68€		Saldo para o Dia Seguinte		12.648.186,59€
Receitas de Capital	3.607.475,72€		Execução Orçamental	12.267.076,93€	
Receitas Outras	6.664,49€		Operações de Tesouraria	381.109,66€	
Operações de Tesouraria		1.081.382,92€			
Total...		34.573.746,36€	Total...		34.573.746,36€



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Eduardo Feio** expressou o seu pesar pelo falecimento do Dr. Albino José Correia Arromba da Cunha, funcionário municipal, o qual mereceu a adesão do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores presentes.

A Sr.^a **Vereadora Dr.^a Rita Encarnação** perguntou a razão pela qual Aveiro tinha perdido a Supertaça para o Estádio do Algarve, sendo que inicialmente estava prevista para o Estádio Municipal de Aveiro.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** solicitou, mais uma vez, que lhes seja facultado o processo da Rodimo.

O Sr. **Presidente**, sobre o local do jogo da final da Supertaça, disse tratar-se de uma escolha da Federação Portuguesa de Futebol, que se relaciona diretamente com a proveniência das equipas envolvidas, procurando-se que haja um equilíbrio geográfico, pelo que sendo este ano a final disputada entre o Benfica e o Sporting numa altura em que metade da capital está no Algarve, compreende-se a escolha. Mais informou que os acordos com a Federação são anuais e que até este ano o equilíbrio geográfico das equipas que disputaram as finais permitiram que estas se tenham realizado em Aveiro, o que não sucedeu este ano. Aproveitou para explicar o que se passa com Estádio Municipal de Aveiro e quais as próximas diligências a efetuar.

Ao Doutor João Sousa disse que basta marcar uma data que, nessa altura, o processo estará disponível para consulta integral.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada do passado dia 22, e considerando que a aposta estratégica na Cultura e no Turismo que se tem vindo a assumir e a concretizar, nesie ano de 2015, terá o lançamento de uma nova fase de investimento na qualificação e promoção dos valores culturais com relevância turística, apostando nos valores identitários de Aveiro e fazendo a sua gestão e promoção de uma forma integrada; neste âmbito, foi negociado com o Governo de Portugal durante cerca de um ano, um contrato de delegação de competências do Governo na Câmara Municipal de Aveiro para a gestão do Museu de Aveiro, Museu de Santa Joana, perspetivando-se a sua assinatura durante o mês de julho 2015 e a sua entrada em vigor no dia 1 de agosto de 2015; que esta é uma aposta de elevada importância estratégica para Aveiro, dado que, há vários anos que o Museu de Aveiro é gerido pela Direção Regional da Cultura do Centro, sediada em Coimbra,

e noutros tempos por uma Direção Geral do Ministério ou da Secretaria de Estado da Cultura, sediada em Lisboa, sendo que se considera que os valores principais e distintivos de uma terra devem ser geridos pela sua gente, representada pela sua Câmara Municipal, porque sempre são quem conhece melhor esses valores, aqueles que têm mais interesse, motivação e capacidade, a todos os níveis, de valorizar e promover esses valores, fazendo-o numa lógica integrada com outros valores de importância local, regional, nacional e internacional que existem no Município, numa perspetiva social, cultural e turística; além do mais, a situação de Aveiro tem especificidades próprias e é única. Em Aveiro, o Museu de Aveiro cuida de Santa Joana, marca de valores sociais, culturais e religiosos que são motivo de vivência diária e referência na Cidade, no Município e também na Diocese, pelo que a sua gestão integrada com outros valores é absolutamente fundamental e a sua necessidade é óbvia, nomeadamente no que respeita à oferta museológica existente. Considerando ainda que a Câmara Municipal de Aveiro vai implementar uma gestão de elevada qualidade, com o Museu de Aveiro a assumir um papel muito importante na vida Cultural e na promoção turística da Cidade, do Município e da Região, e com um trabalho de Equipa com a Irmandade de Santa Joana, com a Paróquia da Glória, com o Arciprestado de Aveiro e com a Diocese de Aveiro, com as Empresas que vamos convidar para operações de mecenato, com as Associações (em especial com a AMUSA e com outras da área da cultura) e com as Escolas, e muito em especial com os Cidadãos da Cidade, do Município e da Região de Aveiro que nos últimos anos têm vivido demasiado afastados do seu Museu de Aveiro e de Santa Joana, numa lógica de um Museu de Aveiro de todos e para todos, com uma vida nova e com muito mais visitantes; que o acordo alcançado entre o Governo e a Câmara Municipal de Aveiro permite que a gestão do Museu de Aveiro passe da Direção Regional da Cultura do Centro para a Câmara Municipal de Aveiro, e assim vamos ter o Museu de Aveiro, com todos os seus valores locais, regionais, nacionais e internacionais, com toda a sua história e cultura, com todas as suas fortalezas (que são muitas) e com todas as suas fraquezas (de que as principais são o seu baixo número de visitantes e o seu isolamento face aos valores culturais de Aveiro), a ser gerido por uma entidade sediada em Aveiro, com as devidas competências para o fazer com muito melhor qualidade e com muito melhores resultados do que o que tem acontecido; que os valores culturais preservados e promovidos no Museu de Aveiro são de elevado valor, mas a Câmara Municipal de Aveiro é gestora de vários outros valores muito mais valiosos do que os do Museu de Aveiro, de que o primeiro e principal é o próprio Município de Aveiro; que o presente Contrato garante os recursos financeiros necessários para a gestão do Museu do Aveiro, por transferência financeira do Governo para a Câmara Municipal de Aveiro, e pela gestão das receitas adicionais que venham a ser geradas com o novo modelo de gestão; e que o presente Contrato se enquadra na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, PARA A GESTÃO DO MUSEU DE AVEIRO, MUSEU DE SANTA JOANA, documento anexo à citada proposta, e remeter a presente proposta para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O sentido de voto dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista traduz uma posição contrária à aprovação da presente proposta de Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal e a Presidência do Conselho de Ministros para a gestão do Museu de Aveiro. Reforça ainda a discordância relativamente à política que o actual Governo tem vindo a implementar desde 2012 no que respeita ao Museu de Aveiro e permite defender as políticas públicas que temos vindo a propor nos últimos anos no que respeita ao Museu de Aveiro. O nosso sentido de voto fundamenta-se assim nas seguintes razões:

1. A posição assumida na moção apresentada à Câmara Municipal na sua reunião de 27.09.2012 pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista à data, contra a aprovação e implementação do Decreto Lei 114/2012 de 25 de Maio, da Portaria n.º 227/2012 de 3 de Agosto, bem como do Despacho n.º11386/2012 da Directora Regional de Cultura do Centro, os quais “desgraduaram” o Museu de Aveiro.

2. As posições assumidas pelo Partido Socialista na defesa da classificação do Museu de Aveiro como Museu Nacional, nomeadamente o Projecto de Resolução n.º 1291/XII de 5 de Março de 2015 apresentado dos deputados eleitos pelo Partido Socialista e os seus respectivos pressupostos, entre os quais destacamos os seguintes:

“A sua igreja é considerada por Robert Smith e por Natália Ferreira-Alves, secundados por múltiplos autores, como um local de referência incomparável para o estudo histórico e artístico da talha nacional, levando António Manuel Gonçalves a designar o museu como “o museu do barroco nacional e o museu nacional do barroco”. É neste espaço que se manifesta a originalidade do barroco português com as “igrejas forradas de ouro”, ou seja, espaços onde se conjuga a talha dourada com o azulejo azul e branco – a “obra de arte total”.

“Através da frequente cedência de peças do seu acervo, o Museu de Aveiro vem representando o país nas melhores exposições nacionais e internacionais (casos de Londres, Rimini, Santiago de Compostela, Múrcia, Limoges, Bruges, Newark e Washington), cristalizadas através da edição de catálogos de referência, muitas vezes servindo as suas peças de capa de catálogo (por exemplo, Inventário dos Códices Iluminados até 1500 ou as Actas do Congresso Internacional de Policromia). O seu acervo ilustra diferentes entradas da Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira de Cultura e é incontornável a sua integração em todas as grandes obras editadas abordando a arte portuguesa e a arte em Portugal.”

“O museu integra equipas de projetos de investigação de âmbito nacional, como os desenvolvidos com a Fundação Calouste Gulbenkian (ex: Acervo histórico e documental manuscrito dos séculos XV ao XX do Museu de Aveiro) e a Universidade de Aveiro, e internacional, como o primeiro estudo desenvolvido sobre policromias barrocas - “Projecto Rafael”, estudo da escultura policromada religiosa dos Séculos XVII e XVIII (análise comparativa de técnicas, alterações e conservação em Portugal, Espanha e Bélgica).”

Este projecto de resolução foi “chumbado” pela maioria PSD/PP na Assembleia da República.

3. O nosso entendimento de que os Museus Nacionais, nos termos do Decreto Lei 47/2004 de 19 de Agosto se afirmam como instrumentos ímpares na gestão de “sectores fundamentais do património cultural, tendo em conta a manutenção e o reforço da identidade nacional”, no fomento da “investigação de carácter disciplinar e

temática correspondente da sua área de actuação” no apoio técnico dos “museus da mesma área disciplinar e temática ou de áreas funcionais afins” e desempenham “um papel promotor da inovação e do incremento de actividades experimentais” bem como na formação de “pessoal especializado” (artigo 106 do referido diploma). Esta realidade reforça a nossa posição da importância estratégica para Aveiro e para Portugal da classificação do Museu de Aveiro como Museu Nacional, transformando-o assim num verdadeiro pólo de desenvolvimento da cultura nacional e de factor de promoção do desenvolvimento económico, social e da investigação nacional, em articulação com outras Instituições Nacionais sediadas em Aveiro como a Universidade de Aveiro.

4. Entendemos assim que o Museu de Aveiro deve ser um activo maior da cultura de Portugal a par de outros Museus Nacionais, e que sua gestão deve ser realizada no quadro nacional mas em estreita articulação com o Município e com outras instituições regionais e nacionais, afirmando assim a sua vocação de grande equipamento da cultura nacional e de importante factor de desenvolvimento sociocultural e científico de Portugal.

O nosso sentido de voto é ainda reforçado, atentos os considerandos que a proposta de deliberação apresenta, nomeadamente:

1. É referido no primeiro considerando, uma aposta estratégica na Cultura e no Turismo, contudo, e até hoje, esta maioria não apresentou ou iniciou qualquer tipo de discussão na Câmara sobre qualquer Estratégia ou Plano para estes sectores. Não apresentou nem iniciou, sequer, o Plano Estratégico para a Cultura do Município, cuja elaboração está prevista como responsabilidade da subunidade orgânica de Cultura, Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania no artigo 14º, ponto 3º, alínea e) da Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 72 — 11 de Abril de 2014.

2. Da leitura dos considerandos, fica reforçada a necessidade que os Museus Municipais existentes carecem de estratégias de planeamento, promoção e valorização, não se tendo visualizado ao longo dos últimos dez anos, a pretendida gestão de elevada qualidade de que agora se faz bandeira e justificação para a pretendida “municipalização” do Museu de Aveiro. Não apresenta contudo a maioria qualquer ideia ou política para inverter esta realidade no quadro da presente proposta. Quando se afirma que se está há “cerca de um ano” a negociar o presente contrato, estamos perante um espaço de tempo mais do que suficiente para iniciar e apresentar documentos que permitissem visualizar uma política para esta área, o que permitiria que não estívéssemos hoje, apenas, perante um conjunto de justificações meramente proclamatórias.

3. Entendemos ainda que a referência nos considerandos, ao baixo número de visitantes do Museu de Aveiro e ao seu isolamento face aos valores culturais de Aveiro, é algo que carece de fundamentação, mas que a ser verdade, permite apenas constatar a clara incapacidade da Câmara para, ao longo dos últimos anos, trabalhar em conjunto com as entidades gestoras no sentido de afirmar Aveiro e o seu Museu.

No que respeita às cláusulas da proposta de contrato interadministrativo:

1. A proposta de contrato interadministrativo carrega um conjunto de indefinições que só serão sanadas com um conjunto de documentos ainda a elaborar, nomeadamente:

- Documento de Política Museológica Municipal a elaborar até ao fim do primeiro ano de vigência do contrato. (cláusula 10º, 1.)
- Atualização do Regulamento Interno do Museu em 6 meses. (cláusula 10º, 2.)
- Identificação das necessidades de Reabilitação das Infraestruturas e Acervo pela Comissão de Acompanhamento (cláusula 12º, 3.)
- Plano de Reabilitação elaborado entre SEC e o Município sem definição do prazo em que deve estar concluído! (cláusula 12º, 5.)

Esta realidade traduz a pressa ou a incapacidade do Governo e da maioria PSD/PP de concretizar uma proposta objectiva, situação mais grave quando a duração do contrato é por tempo indeterminado, nos termos da cláusula 8.ª.

2. A não existência de um documento que defina a existência ou a intenção de elaborar um programa de manutenção preventiva do edifício constitui, no nosso entender, e no quadro de uma delegação de competências, uma falha grave que pode a prazo causar problemas de gestão que poderiam ser agora resolvidas. A pergunta, quanto custa e como se faz a manutenção do Museu nos próximos 20 anos, por exemplo, fica sem resposta.

3. Os objectivos estratégicos previstos na cláusula 6.ª são genéricos e de dimensão local, essencialmente direccionados para uma gestão integrada dos equipamentos culturais existentes no município, objetivos esses que se podem prosseguir independentemente da sua titularidade. Não se identificam objetivos estratégicos que relevem a dimensão nacional do Museu, e que lhe permita continuar a trabalhar para que se afirme como Museu Nacional.

4. A opção por apenas identificar os custos do ano transacto para suportar a definição das verbas a transferir do Estado para o Município, não garante que os valores transferíveis sejam os necessários para o funcionamento do Museu. Decidir sem saber quais os custos e as receitas anuais que se têm verificado no museu, desde as obras de recuperação e ampliação profunda, parece uma imprudência inexplicável. O que custaria fazer um quadro com o histórico desses custos e receitas?

5. Acresce que a sua não identificação no quadro do contrato de indicadores de desempenho (que não se podem obviamente reduzir ao número de visitantes) e dos respectivos valores de partida, e que permitem averiguar o cumprimento do ponto 2 da Cláusula 29.º, constitui uma insuficiência do contrato.

Estas questões, associadas à posição sempre defendida pelo Partido Socialista de Aveiro de que a prioridade da acção Municipal, nos últimos anos, se devia centrar na luta pela classificação do Museu de Aveiro como Museu Nacional, sustentam o nosso sentido de voto.”

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta GAPEL n.º 7/2015, do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, datada de 18 de junho, subscrita pelo Sr. Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola, os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e a abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar, nos

termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a proposta de Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, que altera e republica o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro, em reunião de 9 de abril de 2014 e pela Assembleia Municipal de Aveiro na quarta reunião da sessão ordinária de abril de 2014, realizada em 8 de maio de 2014 e publicado no Boletim Informativo Municipal de Junho de 2014, bem como remeter a proposta de REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação.

APOIO JURÍDICO

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da informação n.º 239/DAJ/SCC da Divisão de Apoio Jurídico, datada do passado dia 27 de maio, que procedeu à análise da Sentença proferida no âmbito do Processo n.º 276/10.5BEVIS, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, em que era Impugnante a “Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA” e Impugnado o Município de Aveiro e do Despacho do Sr. Vereador Doutor Jorge Campino, datado de 09/06/2015, que concordou com a proposta constante na referida informação.

APOIO JURÍDICO

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 245/DAJ/SCO/2015 da Divisão de Apoio Jurídico, datada do dia 4 do corrente mês, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, arquivar os Processos de Contraordenação constantes nas listas anexas à identificada informação, por prescrição do procedimento ou da coima, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Regime Geral de Contraordenações e Coimas (RGCC) e face aos limites temporais legalmente estabelecidos naquele regulamento, tendo sido observadas as regras de contagem dos prazos de prescrição.

APOIO JURÍDICO

Nos termos e com os fundamentos da informação n.º 274/DAJ/SCC/2015 da Divisão de Apoio Jurídico, datada do dia 16 do corrente mês, e considerando que o trabalhador Fernando Joaquim Almeida Malta ainda não outorgou com o Município de Aveiro qualquer acordo de cessação do contrato de trabalho, no âmbito do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, não tendo, por conseguinte, cessado a relação jurídico-laboral entre ambas as partes, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a revogação da adesão ao programa de rescisão por mútuo acordo requerida pelo Fiscal Municipal Principal FERNANDO JOAQUIM DE ALMEIDA MALTA.

APOIO JURÍDICO

Considerando o explanado na informação n.º 254/DAJ/SCC/15 da Divisão de Apoio Jurídico, datada do dia 11 do corrente mês, e analisado o teor da comunicação enviada pelo concessionário em 18/05/2015, foi deliberado, por unanimidade, manter a aplicação da penalização determinada no “Acordo de pagamento de

dívida, no âmbito do contrato para a concessão da «CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA NO JARDIM DO LAGO DA FONTE NOVA» ” (contrato n.º 48/2006) com a sociedade Cais da Fonte Nova, Lda., por incumprimento do prazo de pagamento estabelecido no mesmo.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos da informação prestada pelo Dr. Carlos Dias, Chefe da Divisão de Administração Geral, a 13/06/2015, e no seguimento da obrigação legal e deliberação da Câmara Municipal de acesso ao Fundo de Apoio Municipal datada de 17 de setembro de 2014, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa e devidos registos de cabimento e compromisso respeitantes à subscrição do montante global da participação do Município de Aveiro no capital social do Fundo de Apoio Municipal, no valor de 2.395.704,13€ (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quatro euros e treze cêntimos), repartido por cada um dos exercícios devidos, sendo o montante a subscrever em 2015, no valor de 342.243,00€ (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três euros).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 028/DAG-C/06 - 2015, da Divisão de Administração Geral, datada do passado dia 18 de junho, e considerando que o CENTRO DE SERVIÇOS DO AMBIENTE - CESAB foi constituído em 1992, conforme escritura de constituição anexa à referida informação, por diversos municípios e pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e Aveiro, e que a adesão implicou uma joia de inscrição de 1.500€ (mil e quinhentos euros) e o pagamento de uma quota anual de 250€ (duzentos e cinquenta euros) com vista a dotar o CESAB de meios para melhorar a prestação de serviços de apoio técnico, tendo em 2006 o CESAB atingido uma autonomia económica e financeira resultante da sua atividade, que lhe permitiu abolir o pagamento dessa quota, e ainda, em 2006 e 2009 foram feitos dois aumentos de capital conforme consta nas atas igualmente anexas à referida informação, sendo o valor da participação dos Serviços Municipalizados de Aveiro (SMA) de 22.500€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), foi deliberado, por unanimidade, autorizar os devidos registos contabilísticos no património e contas da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) face à internalização dos SMA ocorrida no ano transato, não tendo esta participação qualquer custo para a CMA.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta n.º 001/2015 da Subunidade Orgânica Património da Divisão de Administração Geral, e considerando que face à grave situação de desequilíbrio financeiro da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e das Entidades do seu Universo Municipal, nos termos da Lei das Finanças Locais e com a publicação da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM), a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a diligenciar no sentido de se preparar para o recurso a este instrumento legal e financeiro, tendo já procedido às deliberações formais de solicitação de utilização do FAM e do seu mecanismo de apoio transitório de urgência em Reunião de Câmara de 17 de setembro de 2014 e 31 de março de 2015, na qual aprovou o PAM - Programa de Ajustamento Municipal; que um dos pilares de reestruturação são as medidas de reequilíbrio orçamental, na

qual se inclui a maximização da receita própria; que a venda de bens de investimento é uma das componentes de relevo na concretização deste objetivo; que o Município de Aveiro é proprietário de duas Lojas: frações A e B, da Urbanização das Glicínias sitas na Rua D. Manuel Barbuda e Vasconcelos, n.º 38 da freguesia de Aradas, as quais se encontram devolutas desde a sua integração no património municipal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola, as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a realização de uma hasta pública para venda das duas frações indicadas, tendo por base o “Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 6/2015”, o teor da informação técnica n.º 043/DAG-PI/06-2015, da Divisão de Administração Geral - Património e respetivo parecer do Chefe de Divisão, nos termos e condições de venda propostos nos referidos documentos, e, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 27/DAG-CA/06-2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento da Divisão de Administração Geral, datada de 19 de junho, relativa ao contrato n.º 93/2013 – “FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE SÃO JACINTO”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, autorizar a modificação objetiva do contrato, designadamente da sua cláusula terceira, com base na prorrogação graciosa do prazo de execução até 16 de julho de 2015 (4,5 meses), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, de forma a garantir a sua manutenção e o término do Projeto “PROMAR - Portos de Pesca, Locais de Desembarque e Abrigo”, sem acréscimo de custos ao preço contratual, bem como aprovar a respetiva minuta da notificação ao cocontratante, anexa à supracitada informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação do Dr. Carlos Dias, Chefe da Divisão de Administração Geral, datada do passado dia 20 de junho foi deliberado, por unanimidade, corrigir a deliberação tomada em reunião de 6 de maio de 2015, relativa ao Procedimento por Ajuste Direto n.º 41/2015 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, ratificando todo o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de abril de 2015, que autorizou a não adjudicação, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com base na exclusão de todas as propostas e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 31/10/2014, 17/12/2014, 21/01/2015 e 10/03/2015, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO2015), por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos

necessários, a autorização para a abertura de procedimento por ajuste direto, sem alterações substanciais ao caderno de encargos do Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 8 do artigo 24.º do CCP, uma vez que todas as propostas foram excluídas com fundamentos em razões formais e materiais, formulando-se convite à Companhia de Seguros Açoreana que, por interposta entidade, apresentou proposta para todas as condições técnicas exigidas e com preço inferior ao preço base do procedimento, com o valor base de 861.683,00€, para o período de um ano, com início a 01/05/2015, com possibilidade de renovação até três anos, e a que corresponde o valor de 602.775,00€ para o Município de Aveiro, 12.255,00€ para a Aveiro-Expo, 153.900,00€ para a MoveAveiro e 92.753,00€ para a EMA, e a aprovação, nos termos do artigo 40.º do CCP, das peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e demais elementos patenteados no procedimento).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

De acordo com o teor da informação n.º 40/DAG/PI/06-2015, datada de 09 de junho, da Subunidade Orgânica Património da Divisão de Administração Geral, face ao requerimento de COMIL – COMÉRCIO DE IMÓVEIS, LDA, e considerando que esta Câmara Municipal alienou por escritura pública celebrada a 10/12/1990, e exarada a folhas 25 a 26v do Livro de Notas n.º 117 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada “COMIL – Comércio de Imóveis, Limitada, o prédio urbano designado pelo Lote n.º 2, do Sector “A”, sito na Urbanização da Forca-Vouga, atualmente pertencente à União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, cuja licença de construção n.º 405/1992 foi emitida em 08/06/1992, a que corresponde o Alvará de Licença de Ocupação n.º 429/1993, emitido por esta Câmara Municipal em 06/12/1993, respeitante ao processo de obras n.º 127/91, que se encontra situado na Rua Cerâmica do Vouga, n.ºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Urbanização da Forca Vouga, atualmente inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 3053 da União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, tendo estado anteriormente inscrito na mesma matriz Urbana sob o n.º 3854 da Freguesia da Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1134/19931207 da Freguesia da Vera Cruz, sendo que o mesmo Lote tem proveniência no inscrito na matriz rústica da freguesia de Vera Cruz sob o artigo 3375 e do descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00788/290191, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a Cláusula de Reversão inserida na referida escritura de compra e venda, em virtude de terem sido cumpridas as condições de venda.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor da informação n.º 018/DDEE/05-2015 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, datada do passado dia 21 de maio, acerca do projeto “REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 230-1, 1.ª FASE”, no âmbito do Encerramento QREN, concretamente no que se refere ao pedido “*a posteriori*” dos pareceres relativos à integração nos Instrumentos de Gestão Territorial.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da informação n.º 61/DCS/2015 da Divisão de Comércio e Serviços, de 11 de junho de 2015, e considerando que em 2 de maio de 2013 foi deliberado aprovar a redução de 50% do valor da renda do

estabelecimento de restauração no Mercado José Estevão – “PARTILHAR SENTIDOS, RESTAURAÇÃO, LDA.”, durante o período em que decorressem as obras de reabilitação do edifício e arranjos exteriores, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos e considerando que esta redução confugira a compensação mencionada no n.º 2 do artigo 314.º do mesmo diploma legal, e verificando-se que as obras terminaram e já se encontram reunidas as condições para que o Restaurante do Mercado José Estêvão retome o pagamento do valor da renda mensal, ou seja, o pagamento de 2.152,50€ (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) por mês, no corrente mês de junho, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação da redução do valor mensal aprovada por deliberação de 02/05/2013.

PLANEAMENTO E PROJETOS

No seguimento da proposta da Divisão de Planeamento e Projetos, subscrita pelo Sr. Presidente aos 19 dias do corrente mês e considerando que a Câmara Municipal, em 15 de Abril de 2015, aprovou o início do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, com o prazo de conclusão de 150 dias, os respetivos termos de referência, os fundamentos justificativos para a sua elaboração, a justificação para a não qualificação da Alteração a novo procedimento de avaliação ambiental estratégica e ainda a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, com a duração de 15 dias úteis, tendo decorrido entre 11 de Maio e 2 de Junho o período de participação pública para a formulação de sugestões e apresentação de informações e que durante este período, no dia 20 de maio, foi também efetuada uma sessão pública na Junta de Freguesia de Cacia, para esclarecimento dos munícipes, tendo sido efetuado relatório do apuramento dos resultados da participação pública do qual foi dado conhecimento à Câmara, considerando igualmente que está concluída a elaboração da proposta de alteração do Plano, de acordo com os objetivos estabelecidos e em conformidade com os termos de referência, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira e Sr. Jorge Ratola e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a proposta de alteração ao PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA e remeter a proposta de alteração do Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para proceder à realização de uma conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar no cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 75.º-C do Decreto-Lei 380/99 de 22 de setembro na sua redação atual.

SERVICÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

Após apreciação do Relatório Final do Instrutor do Processo Disciplinar n.º 1/2015, datado de 9 de junho de 2015, instaurado ao trabalhador David Manuel Paiva de Oliveira, e após votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por maioria, com sete votos a favor e uma abstenção, concordar com a proposta do Instrutor do

Processo Disciplinar constante do referido Relatório Final e aplicar ao referido trabalhador uma pena de suspensão, atenuada nos termos do n.º 3 do artigo 190.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), por força das circunstâncias atenuantes indicadas no referido relatório, que diminuam substancialmente a pena do arguido, de 10 dias por violação do dever de prossecução do interesse público e uma pena de suspensão, atenuada nos termos do n.º 3 do artigo 190.º da referida LGTFP, de 10 dias por violação do dever de isenção, o que perfaz um total de 20 dias de PENA DE SUSPENSÃO, nos termos da alínea c), do artigo 180.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º e do referido n.º 3 do artigo 190.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 171/DMT/2015, da Divisão de Mobilidade e Transportes, referente à empreitada de “SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTRADAS NO CONCELHO DE AVEIRO”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 11/06/2015, que aprovou os trabalhos a menos no valor de 1.479,61€ (mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), correspondente a 4,06% do valor contratual.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 25/OM/2015, de 05/06/2015, da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, aprovar os trabalhos a menos no valor de 44.939,24€ (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 17,64% do valor contratual da empreitada de “REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO”.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 26/OM/2015, de 05/06/2015, da Subunidade Orgânica Obras Municipais, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, aprovar, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, os trabalhos a menos no valor de 50.222,38€ (cinquenta mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 20,58% do valor contratual da empreitada de “PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE AVEIRO”.

AMBIENTE ENERGIA E OBRAS

No seguimento do ofício enviado pela empresa Binómio Elevado – Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., a solicitar a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada “PDS/RECUPERAÇÃO DO

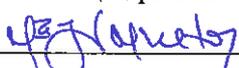
DEPÓSITO DE ÁGUA - PARQUE INFANTE D. PEDRO", foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 do corrente mês de junho, que autorizou a prorrogação do prazo para conclusão da empreitada até ao final do corrente mês de junho.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/3294, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 4 de junho de 2015, inserida no Processo de Obras n.º 97/1994 em nome de ANTÓNIO MANUEL LOPES REBELO MATIAS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 16/2001, datado de 06.06.2001, emitido em nome de Inerte – Edificações Civas, Lda., no âmbito do processo de obras n.º 97/1994, informar desse facto os atuais proprietários dos lotes 1 e 2 e promover a execução das restantes obras de urbanização, por conta do depósito caução existente na Tesouraria Municipal.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, e não estando presente nenhum cidadão que pretendesse intervir, foi encerrada a presente reunião às 17:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

